



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41

LEI Nº 638, DE 1º DE SETEMBRO DE 2011

(Oriunda do Poder Executivo)

SÚMULA: Altera a redação do art. 2º e inciso I do art. 5º do Protocolo de Intenções do CISNORPI, aprovado pela Lei Municipal nº 507, de 02/04/2008, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais **APROVA**, e, eu **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte LEI

Art. 1º Ficam alterados os art. 2º e inciso I do art. 5º do Protocolo de Intenções, aprovado pela Lei Municipal nº 507, de 02/04/2008, passando a vigorar com a seguinte redação:

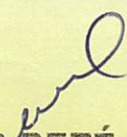
“Art. 2º O CISNORPI passa a ser constituído sob a forma Consórcio Público, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins econômicos, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005.”

“Art. 5º (...)

I – prestar serviços médicos ambulatoriais e hospitalares especializados aos municípios consorciados, nos níveis de habitação pelo Ministério da Saúde, de maneira eficiente, eficaz e igualitária, inclusive sob forma de execução direta ou indireta, suplementar e complementar dos serviços de saúde, mediante a pactuação no contrato de rateio e pagamento de preço público;”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e onze (1º/09/2011).


LUIZ CARLOS PETÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

**Fone/Fax (43) 3546-1056 - Site: www.ibaiti.pr.gov.br
Praça dos Três Poderes, 23 - CEP 84.900-00 - IBAITI - PARANÁ**

MUNICIPIO DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ

PUBLICAÇÃO DA LEI Nº.638/2011

"JORNAL PANORAMA REGIONAL - ÓRGÃO OFICIAL"

Edição: nº319

Data: de 01 a 15 de setembro de 2011

Página: nº07

109 a 15/09 de 2011

... em virtude de serem, unificadas as partes em todos os seus termos, registrar este instrumento, independentemente de transcrição; fornecimento do Objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará ADA o valor de R\$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais), is itens constantes da CLÁUSULA PRIMEIRA, § ÚNICO deste ilo Menor Preço apresentado.

O presente Contrato terá vigência durante este exercício, partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da ão de acordo com o Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. iarca de Ibaíti, Estado do Paraná.

3 de Setembro de 2011.

LUIZ CARLOS PETÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ANTONIO ALAVER GARCIA
Automar Veículos e Serviços Ltda
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - PARANÁ

LEI Nº 637, DE 1º DE SETEMBRO DE 2011

(Orlunda do Poder Executivo)

utoriza a doação de imóvel Urbano, situado nesta cidade, de do Município de Ibaíti, ao Estado do Paraná para COHAPAR e dá dências.

MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas egais APROVA, e, eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a Município de Ibaíti-PR; autorizado a doar para a COMPANHIA DE DO PARANÁ - COHAPAR, o seguinte imóvel urbano: ano com a área de 147.121,48m², situado neste Município, com itegrais, divisas e confrontações: A referida gleba é delimitada por irregular cuja descrição se inicia no vértice 63, assinalado em . como segue: Segue confrontando com Florêncio Martins Melo, is rumos e distâncias. Do vértice 63 segue até o vértice 62 no 02ºSE, na extensão de 416,904 metros; Segue confrontando anto Santo Antonio de Pádua, nos seguintes rumos e distâncias. : segue até o vértice 55 no rumo 20º 08' 27"SW, na extensão de os. Do vértice 55 segue até o vértice 56 no rumo 69º24' 21"NW, / na extensão de 302,213 metros. Do vértice 56 segue até o vértice 57 no rumo 7º59' 11"SE, na extensão de 106,910 metros; Do vértice 57 segue até o vértice 65 no rumo 34º51' 33"SW, na extensão de 86,666 metros; Do vértice 65 segue até o vértice 60 no rumo 07º59' 11"SE, na extensão de 78,310 metros; Do vértice 60 segue até o vértice 66 no rumo 106,910 metros; Do vértice 66 segue até o vértice 65 no rumo W, na extensão de 134,949 metros; Finalmente segue com Loteadora Pérola S/A Ltda., e Alfredo Romário Martins, ão em diversos rumos e na distância de 594,941 metros, voltando artida, abrangendo uma área de: 147,121,480m². Imóvel havido atrícula 9.943, do Cartório do Registro de imóveis desta Comarca

ção do imóvel urbano descritos no artigo 2º desta Lei será para) de um Conjunto Habitacional pela COHAPAR, e, em não utilização do imóvel pelo donatário, pelo prazo de trinta e seis ara a finalidade prevista nesta parágrafo, o imóvel será revertido.

LUIZ CARLOS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - PARANÁ

LEI Nº 638, DE 1º DE SETEMBRO DE 2011

(Orlunda do Poder Executivo)

SÚMULA: Altera a redação do art. 2º e inciso I do art. 5º do Protocolo de Intenções do CISONORPI, aprovado pela Lei Municipal nº 507, de 02/04/2008, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais APROVA, e, eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte LEI

Art. 1º Ficam alterados os art. 2º e inciso I do art. 5º do Protocolo de Intenções, aprovado pela Lei Municipal nº 507, de 02/04/2008, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O CISONORPI passa a ser constituído sob a forma Consórcio Público, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins econômicos, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005."

"Art. 5º (...)

I - prestar serviços médicos ambulatoriais e hospitalares especializados aos municípios consorciados, nos níveis de habitação pelo Ministério da Saúde, de maneira eficiente, eficaz e igualitária, inclusive sob forma de execução direta ou indireta, suplementar e complementar dos serviços de saúde, mediante a pactuação no contrato de rateio e pagamento de preço público;"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e onze (1º/09/2011).

LUIZ CARLOS PETÉ DOS SANTOS - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - PARANÁ

LEI Nº 639, DE 1º DE SETEMBRO DE 2011

(Orlunda do Poder Legislativo)

Autoria: Ver. Sirlei Teixeira da Silva Mattolli

SÚMULA: Dispõe sobre a denominação de bairros, conjuntos e distritos no âmbito do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais APROVA, e, eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte LEI

Art. 1º Fica vedado na denominação dos bairros, conjuntos e distritos do Município de Ibaíti o uso de nome de pessoas.

Art. 2º Serão preservados os nomes tradicionais dos bairros e distritos já existentes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e onze (1º/09/2011).

LUIZ CARLOS PETÉ DOS SANTOS - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - PARANÁ

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 044/2011-PMI

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e onze (31/08/2011).
LUIZ CARLOS PETÉ DOS SANTOS - PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - PARANÁ
PORTARIA Nº 1542, DE 31 DE AGOSTO DE 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27/04/90,

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, a pedido, GRACILIANO SANTUCCI, portador da Cédula de Identidade RG nº 513.783 (SSP/PR), inscrito no CPF/MF sob nº 124.328.069-72, do cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PECUARIA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e onze (31/08/2011).
LUIZ CARLOS PETÉ DOS SANTOS - PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - PARANÁ
PORTARIA Nº 1543, DE 01 DE SETEMBRO DE 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27/04/90,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR REINALDO FERNANDES RIBEIRO, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.647.685-0 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob nº 467.565.079-15, para exercer o cargo de AGENTE DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL DA SALA DO EMPREENDEDOR - SEBRAE, sem prejuízo ao contido na Portaria nº 1275, de 01/02/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e onze (01/09/2011).
LUIZ CARLOS PETÉ DOS SANTOS - PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - PARANÁ
PORTARIA Nº 1544, DE 01 DE SETEMBRO DE 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27/04/90,

CONSIDERANDO o Protocolo nº 711, de 01/09/2011,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, a pedido, Licença para Tratar de Interesses Particulares a servidor(a) pública municipal EVANICE ALVES DE OLIVEIRA, portadora do RG nº 8.354.528-3 (SSP/PR) e inscrita no CPF/MF sob nº 008.048.469-79, do cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, pelo prazo de 02 (dois) anos, contados a partir de 18/09/2011 a 18/09/2013, de acordo com o Art. 96 da Lei Municipal nº 044/93 de 16/07/1993.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e onze (01/09/2011).
LUIZ CARLOS PETÉ DOS SANTOS - PREFEITO MUNICIPAL